



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	3
Outros Atos	4
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.405, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Decreta Estado de Emergência na Saúde Pública Municipal e determina atividades preventivas contra o vírus da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela, Zika e Febre Amarela.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;*

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício SMSM nº 64/2023, solicitou seja declarada situação de emergência no município de Borborema pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da anormal situação caracterizada como emergência em saúde pública provocada pela proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela;

Considerando que há crescente número de casos notificados de Dengue, de forma que, ao comparar com a projeção de risco estimado, conclui-se que o Município está caminhando da faixa de Risco 2 para a faixa de Risco 3, conforme demonstra Ofício nº 21/2023, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica;

Considerando que o vigente período chuvoso e o consequente acúmulo de água é ambiente propício ao desenvolvimento do mosquito Aedes Aegypti, transmissor Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, o que exige providências imediatas do Poder Público como garantidor da saúde pública;

Considerando que a situação reclama da municipalidade atenção especial e providências imediatas, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir índice ainda mais elevado;

Considerando que ações de limpeza em locais públicos e particulares são vitais para o combate à proliferação do mosquito vetor, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da Dengue no Município, bem como o número de pessoas infectadas pelo agente transmissor da Dengue;

Considerando que a contratação de profissional da área de medicina se faz necessária para expandir a rede de assistência para atender a demanda atual e futura de arbovirose, conforme solicita o Ofício nº 21/2023, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

Considerando que a Declaração do Estado de Emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no município de Borborema, em razão da anormal situação caracterizada como emergência em saúde pública provocada pela proliferação dos mosquitos transmissores dos vírus da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

Art. 2º Fica dispensada licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para contratação e aquisição de bens e de serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto e do disposto no art. 3º do Decreto nº 6.373, de 12 de janeiro de 2023, que “Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas contra o vírus da Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência por 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de abril de 2023.

Vladimir Antonio Adabo
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 3 de 9

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei Municipal nº 3.691, de 5 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto nº 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

Resolução sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Borborema/SP

Resolução n.º 02/2023

Altera a Resolução n.º 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 3691/2022;

Considerando que o processo de seleção, constituído pelas fases de inscrição, análise e registro de candidaturas, de avaliação psicológica e de prova escrita, tem caráter sucessivo e eliminatório, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 3.691, de 5 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 32 da Resolução nº 01/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32
§ 1º A prova terá caráter eliminatório.
.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Borborema, 10 de abril de 2023.

Valdir Buzato
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

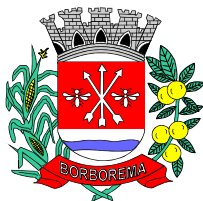
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 4 de 9

Outros Atos



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA SP.

(FORMADO PELO DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021).

Aos **VINTE** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de dois mil e **vinte e dois** às **09:H30min** reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Borborema-SP, localizada à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 – Centro, Borborema-SP, os Membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme lista de presença anexa. Logo após a constatação do quórum necessário o Senhor Presidente do Conselho e Diretor Municipal de Saúde, Sr. Ednei Alves de Oliveira, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos, e iniciou o expediente com as pautas do dia, conforme descritas na convocação, com as seguintes conclusões:

Pauta 1) APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO.

Com a palavra o Senhor Diretor Municipal de Saúde Ednei Alves de oliveira leu para os presentes o plano operativo que tem por objetivo a:

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento do Município, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sob o número 4047478, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); • Realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência da população;

- Disponibilização de estrutura física, equipamentos, medicamentos, recursos humanos e todos os outros materiais e insumos, atendimentos de urgência e emergência em média complexidade e diagnóstico conforme os serviços oferecidos no credenciamento SUS “Laboratório e Raio-X”;

- Disponibilização de plantões presenciais diurnos e noturnos de forma ininterrupta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 5 de 9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

- Disponibilização de médicos nas especialidades de cirurgia, anestesia, pediatria, cardiologia em plantões de disponibilidade. Quando não houver disponibilidade do profissional no dia estipulado, caberá à Instituição providenciar outro profissional para que não haja prejuízo aos usuários/pacientes.
- Disponibilização de profissionais para a realização de transferências de pacientes para as referências, exceto veículo e motorista;
- Outros atendimentos e serviços pertinentes previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).
- Serviços de Assistência Social com contratação prevista em 90 dias para adequação.
- Serviços de Psicólogo com contratação prevista em 90 dias para adequação. Objetivos Específicos: Serão disponibilizados para o efetivo atendimento da população, o custeio para as despesas de: - Funcionários e Encargos (Folha de Pagamento); - Serviços Terceiros de Pessoas Jurídicas (Telefone, Energia elétrica e Tíket alimentação); - Insumos, medicamentos e gases medicinais; - Material de Consumo (limpeza, lavanderia, expediente, gás de cozinha, papelaria e escritório, etc); - Serviços médicos (plantões presenciais e de disponibilidade, responsável técnico do Pronto Socorro; - Exames de imagem (Tomografia, Ressonância magnética e Ultrassom em pacientes internados e no Pronto Socorro). - Manutenção de equipamentos inerentes aos cuidados com a saúde dos paciente. - Tecidos utilizados para roupas de camas e roupas para pacientes. - Gêneros alimentícios. Público Alvo: População do município e visitantes cidades vizinhas. Beneficiários Diretos: População que necessitam dos serviços de saúde do SUS. Beneficiários Indiretos: População flutuante, o próprio município e a comunidade que necessitam de atendimento médico hospitalar.

Vigência da Parceria: Início 01/01/2023 Término 31/12/2023 Valor total previsto para repasse: R\$ 5.083.200,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 6 de 9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Não havendo ressalvas e objeção, a pauta foi aprovada por todos e a pauta encerrada.

Pauta 2) APRESENTAÇÃO DO PLANO OPERATIVO DO CONVÊNIO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL E HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO.

Com a palavra o Senhor Diretor Municipal de Saúde Ednei Alves de oliveira leu para os presentes o plano operativo que tem por objetivo a:

- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento do Município, registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sob o número 4047478, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência da população;
- Disponibilização de estrutura física, equipamentos, medicamentos, recursos humanos e todos os outros materiais e insumos, atendimentos de urgência e emergência em média complexidade e diagnóstico conforme os serviços oferecidos no credenciamento SUS “Laboratório e Raio-X”;
- Disponibilização de profissionais para a realização de transferências de pacientes para as referências, exceto veículo e motorista;
- Outros atendimentos e serviços pertinentes previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).
- Serviços de Assistência Social com contratação prevista em 90 dias para adequação.
- Serviços de Psicólogo com contratação prevista em 90 dias para adequação. Objetivos Específicos: Serão disponibilizados para o efetivo atendimento da população, o custeio para as despesas de: - Coleta e preparo de amostras para exames; - Transferências de pacientes; - Serviços Terceiros de Pessoas Jurídicas (Telefone, Energia Elétrica e Tiket Alimentação); - Insumos, medicamentos e gases medicinais; - Gêneros alimentícios. - Exames de análises clínicas. - Exames de imagem. Público Alvo: População do

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 7 de 9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

município de Borborema e visitantes das cidades vizinhas. Beneficiários Diretos: População que necessitam dos serviços de saúde do SUS. Beneficiários Indiretos: População flutuantes, o próprio município e a comunidade que necessitam de atendimento médico hospitalar

Não havendo ressalvas e objeção, a pauta foi aprovada por todos e a pauta encerrada.

Pauta 3) APRESENTAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Senhor Diretor Municipal de Saúde apresentou a todos a nova secretária Municipal de Saúde, Sra. TATIANA APARECIDA RIBEIRO COELHO, graduada em enfermagem, e que esta a frente da Secretaria de Saúde desde de 01/12/22, com a palavra deu as boas vindas a todos, falou sobre sua vida profissional e sobre seus objetivos como gestora, se colocando a disposição de todos.

Não havendo ressalvas e objeção, a pauta foi aprovada por todos e a pauta encerrada.

Pauta 4) CESSÃO DE USO DO EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO, MODELO SONIX DP, TRANSDUTOR CONVEXO D5, LINEAR L14, ENDOCAYITÁRIO EC9.

O Senhor Diretor Municipal de Saúde propôs a pedido do executivo a cessão de uso em termo de comodato do equipamento de ultrassonografia com doppler colorido, modelo Sonix dp, transdutor convexo d5, linear l14, endocayitário ec9, patrimônio nº 1026 para o Hospital São Sebastião, para fins de atender pacientes do SUS na urgência ou internados, visando dar um instrumento que facilitará o diagnóstico, e também uma forma de evitando-se assim deslocamentos para outros municípios .

Vigência da Parceria: Início 01/01/2023 Término 31/12/2023 Valor total previsto para repasse: R\$ 544.056,48.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 8 de 9



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Não havendo ressalvas e objeção, a pauta foi aprovada por todos e a pauta encerrada.

5) PALAVRA LIVRE.

O Senhor Presidente do Conselho e Diretor Municipal de Saúde, Srº Ednei Alves de Oliveira colocou a palavra livre a disposição, ninguém a solicitando e não havendo consideração contrária referente à nenhuma pauta citada acima, o Srº Presidente Ednei Alves de Oliveira passou a palavra à Srª. Ana Paula de Freitas Yoshioka Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, que procedeu a leitura da ata da reunião e em seguida devolveu a palavra à Srº. Presidente, que colocou a ata da reunião em votação, sendo a mesma **APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES**, com todos os assuntos aprovados por unanimidade, sem nenhuma ressalva ou objeção.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, **a presente ata, foi elaborada e digitada por Ana Paula de Freitas Yoshioka, sendo em seguida homologada, enviada para publicação em diário oficial e arquivada.**

Ednei Alves de Oliveira

Presidente do Conselho

Ana Paula de Freitas Yoshioka

Secretária Executiva do Conselho

Esta é uma cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde.

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1610

Página 9 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 03/2023, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Milton João Vintecinco, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

ROGÉRIA GOMES MILAUS, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,

Considerando o disposto no Processo nº 352/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias ao servidor MILTON JOÃO VINTECINCO, RG. nº 7.566.223 e prontuário nº 29, relativas ao período aquisitivo de 06/03/2021 a 05/03/2022.

§ 1º Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no *caput*, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

§ 2º O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 11/04/2023 a 30/04/2023, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 2º O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 10 de abril de 2023.

ROGÉRIA GOMES MILAUS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo